



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 303 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Exonerar** LEIDIANE RAFAELA LIMA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (3642), da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, a contar de 10 de julho de 2026.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 04345/2026

#### CORREÇÃO

No Decreto 14.215/26, republicado no Diário Oficial Eletrônico em 13/07/2026.

Onde se lê:

CPEF;

Leia-se:

CPEDE.

**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Id. 04346/2026

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### PROCURADORIA

#### PORTARIA PGM Nº 03, DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho destinado à revisão e proposição de alterações da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Município e demais normas correlatas à estrutura institucional da PGM e à carreira de Procurador do Município.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 12, de 20 de maio de 2025 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município),

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional, da governança institucional e do regime jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a atualização da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Município e das demais normas que disciplinam a estrutura administrativa da instituição e a carreira de Procurador do Município;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município consignadas na Ata de Reunião realizada em 30 de outubro de 2024, na qual foi aprovada a constituição de grupo de trabalho para elaboração e revisão das normas pertinentes;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Nova Iguaçu, **Grupo de Trabalho – GT**, com a finalidade de promover estudos, elaborar propostas e apresentar minutas de atos normativos destinados à revisão e atualização:

- I – da Lei Complementar Municipal nº 12, de 20 de junho de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município);
- II – da Lei Complementar Municipal nº 52, de 17 de março de 2017;
- III – do Decreto Municipal nº 12.608, de 9 de fevereiro de 2022 (Regulamento da Procuradoria-Geral do Município);
- IV – das normas que disciplinam a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município;
- V – das normas relativas à carreira de Procurador do Município; e
- VI – de outros atos normativos cuja revisão se mostre necessária ao aperfeiçoamento institucional da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Município:

- I – Tiago Rodrigues Barboza;
- II- Sérgio dos Santos de Barros;
- III- Bernardo Souza Barbosa;
- IV- Breno Porto Pereira.

**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos será exercida pelo Procurador Tiago Rodrigues Barbosa, a quem competirá:

- I – convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;
- II – distribuir tarefas entre seus integrantes;
- III – consolidar as propostas elaboradas; e
- IV – encaminhar as minutas finais ao Procurador-Geral do Município.

**Art. 4º** As propostas, minutas e relatórios elaborados pelo Grupo de Trabalho terão natureza exclusivamente consultiva e opinativa, constituindo subsídios técnicos para eventual apreciação pelo Procurador-Geral do Município, não gerando qualquer obrigação de acolhimento, aprovação ou encaminhamento, total ou parcial, das sugestões apresentadas.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município, bem como de servidores para colaborar com os trabalhos.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**Art. 6º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação por ato do Procurador-Geral do Município, mediante justificativa.

**Art. 7º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando a percepção de remuneração adicional.

**Art. 8º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO**  
Procurador-Geral do Município  
Mat.: 60/734.046-6

Id. 04347/2026

### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA SEMAD Nº 909, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere e considerando o Art. 79-A, parágrafo único da Lei nº 2.378 de 29 de dezembro de 1992 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2070820231.000457/2026-22:

**Art. 1º - CONCEDE REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições, por 02 (dois) anos, a contar de 08/07/2026, à servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA VARGAS SILVA**, matrícula nº 13/732.939-4, investida no cargo de Assistente Social III, lotada na SEMED;

**Art. 2º** - A prorrogação do benefício de Redução de Carga Horária concedida no caput, caso necessária, deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da licença atual, mediante a apresentação de toda documentação atualizada, comprobatória do tratamento realizado durante o período de fruição do benefício, incluindo-se o laudo neuropsicológico;

**Art. 3º** - O presente benefício tem por objetivo a prestação de assistência ao familiar da servidora, razão pela qual, em caso de qualquer alteração dos motivos que ensejaram a referida concessão, deverá a servidora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, solicitar a devida interrupção, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, com a devida restituição ao Erário dos valores acaso recebidos indevidamente.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 04348/2026

#### PORTARIA SEMAD Nº 910, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

**LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora abaixo relacionada:

| NOME                  | MATRICULA    | SEC.  | PERÍODO                     | PROCESSO                  |
|-----------------------|--------------|-------|-----------------------------|---------------------------|
| VIVIANE SILVA DE LIMA | 10/714.500-6 | SEMED | 183 dias a p/ de 29/06/2026 | 2070820231.001555/2026-87 |

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 04349/2026

#### PORTARIA SEMAD Nº 911, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.000795/2026-64, **RECONHECE**:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **CEZAR RODRIGUES DO CARMO JUNIOR**, matrícula nº 10/709.556-5, investido no cargo de Enfermeiro, lotado na SEMUS, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 28/03/2026.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 04350/2026

#### PORTARIA SEMAD Nº 912, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme as informações contidas no processo administrativo nº 2070820231.001518/2026-79, **CONCEDE**:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **AMARO GONÇALVES CARPENTER**, matrícula nº 10/709.454-3, investido no cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na SEMUS, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 22/06/2026.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 04351/2026

#### PORTARIA SEMAD Nº 913, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE**:

**EXONERAR**, a pedido, **ADRIANO CRUZ REISHOFFER**, matrícula nº 13/732.230-8 do cargo de Professor I, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2070820231.001445/2026-15, a contar de 10/07/2025.

**PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

Id. 04352/2026